

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **ANDREA GOMES TRINDADE**, CPF 022.644.734-01, mat. 88.522-6, da Escola Municipal Professor Potiguar Matos, RPA-05, Código de Lotação 14115729, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Antônio Farias Filho, RPA-05, na EJA Módulo III-3º Turno, no período de 09 de junho a 06 de setembro de 2020, em substituição a **GIOVANNA GUEDES SANTIAGO**, mat. 65.155-2, licenciado para tratamento de saúde.

PORTARIA Nº 794 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº. 34/16.03.2020 da DETEC/Gerência de Tecnologia na Educação,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor II **GELSON NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF 231.600.394-04, mat. 56.450-8, da Escola Municipal Dom Bosco, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115713, Centro de Custo 140121780, o exercício de 70 (setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 795 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 160/05.03.2020 da Escola Municipal Professora Almerinda Umbelino de Barros,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor II **PEDRO CORREA DE ARAUJO PERES**, CPF 454.926.114-53, mat. 56.719-6, da Escola Municipal Professora Almerinda Umbelino de Barros, RPA-03, Código de Lotação 14115557, Centro de Custo 140121780, o exercício de 5 (cinco) horas-aula mensais de História, em carga horária disponível, no 1º Turno, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 796 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 06/07.07.2020 da Escola Municipal Professor Florestan Fernandes.

RESOLVE:

Autorizar ao Professor II **OTONIEL RODRIGUES MARANHÃO JUNIOR**, CPF 060.196.784-40, mat. 91.139-5, da Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, RPA-06, Código de Lotação 14115849, Centro de Custo 140121780, o exercício de 10 (dez) horas-aula mensais de Ciências, em carga horária disponível, no 3º Turno, com efeito retroativo ao período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 797 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nº. 1021, 22, 23 e 24/20.07.2020 da Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho,

RESOLVE:

Prorrogar até 14 de agosto de 2020, o exercício em substituição do Professor I **ETIENE FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF: 361.459.554-49, mat. 32.471-8, RPA-05 e **MARIA DO CARMO VICENTE**, CPF: 818.864.544-34, mat. 104.883-0, RPA-05 autorizada pela Portaria nº 502 de 20 de março de 2020, itens 1 e 2, publicada no DOM nº. 031/21.03.2020.

PORTARIA Nº 798 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 58/09.03.2020 da Escola Municipal Professora Almerinda Umbelino de Barros,

RESOLVE:

I- Considerar cessado em 10 de março de 2020, o exercício em cadeira vaga do Professor I **ANUNCIADA GUIMARÃES CARVALHO DA SILVA**, CPF 755.550.694-72, mat. 41.227-6, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 120 de 05 de fevereiro de 2020, item 6, publicada no DOM nº 015/06.02.2020;

II- Autorizar ao Professor I **ANUNCIADA GUIMARÃES CARVALHO DA SILVA**, CPF 755.550.694-72, mat. 41.227-6, da Escola Municipal Professora Almerinda Umbelino de Barros, RPA-03, Código de Lotação 14115557, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 10 de março a 31 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 799 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 58/09.03.2020 da Escola Municipal Professora Almerinda Umbelino de Barros,

RESOLVE:

I- Considerar cessado em 10 de março de 2020, o exercício em cadeira vaga do Professor I **ELISABETE AMARAL GOMES DA SILVA**, CPF 301.350.954-68, mat. 88.800-5, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 121 de 05 de fevereiro de 2020, item 4, publicada no DOM nº 015/06.02.2020;

II- Autorizar ao Professor I **ELISABETE AMARAL GOMES DA SILVA**, CPF 301.350.954-68, mat. 88.800-5, da Escola Municipal Professora Almerinda Umbelino de Barros, RPA-03, Código de Lotação 14115557, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 2º Ano/2º Turno, no período de 10 de março a 31 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 800 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 84 e 85/20.07.2020 da Escola Municipal Santo Amaro Severino Gomes (Bria),

RESOLVE:

I- Considerar cessado em 08 de julho de 2020, o exercício em cadeira vaga do Professor I **KASSIANA ELISA LINS DE ANDRADE**, CPF 046.714.164-92, mat. 98.113-8, RPA-04, autorizado pela Portaria nº 391 de 16 de março de 2020, item 2, publicada no DOM nº 029/17.03.2020;

II- Autorizar ao Professor I **KASSIANA ELISA LINS DE ANDRADE**, CPF 046.714.164-92, mat. 98.113-8, do CMEI Darcy Ribeiro, RPA-04, criado pelo Decreto nº 27.224/17.07.2013, publicado no DOM nº 82/2013, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Santo Amaro Severino Gomes (Bria), Rpa-01, em regência, no Projeto Leitura e Escrita, no 3º Turno, no período 08 de julho a 31 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 801 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 80/14.07.2020 da Escola Municipal dos Coelho,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **CATIA CRISTINA SOARES ALVES DA SILVA**, CPF 818.568.734-04, mat. 98.84-4, da Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA-03, Código de Lotação 14115313, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica na Escola Municipal dos Coelho, RPA-01, no 2º Turno, no período 03 de agosto a 31 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 802 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 42/08.08.2020 da Escola Municipal Pastor José Munguba Sobrinho,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **ADRIANA CARLA DA SILVA CORDEIRO**, CPF 029.405.974-13, mat. 99.947-0, da Escola Municipal do Jordão, RPA-06, Código de Lotação 14115814, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Pastor José Munguba Sobrinho, RPA-06, na EJA Módulo III-3º Turno, no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020, em substituição a **MARIA EDI DA SILVA**, mat. 40.477-9, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 803 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 55/12.08.2020 da Escola Municipal André de Melo,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor II **ANDREIA FERREIRA DE BARROS**, CPF 833.452.304-10, mat. 101.926-0, da Escola Municipal André de Melo, RPA-05, Código de Lotação 1411571, Centro de Custo 140121780, o exercício de 25 (vinte e cinco) horas-aula mensais de Matemática, em carga horária disponível, no 3º Turno, no período de 30 de abril a 31 de dezembro de 2020

PORTARIA Nº 804 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 51/07.08.2020 da Escola Municipal Milton Almeida dos Santos,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **RENATA MARQUES DE ARAUJO**, CPF 074.883.484-27, mat. 103.657-2, da Escola Municipal Professor Manoel Torres, RPA-06, Código de Lotação 14115853, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Milton Almeida dos Santos, RPA-06, no Grupo IV-1º Turno, no período de 10 de agosto a 06 de novembro de 2020, em substituição a **BIANCA MENDES DE BRITO**, mat. 94.090-2, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 805 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a solicitação 18.08.2020 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Considerar cessado em 30 de abril de 2020, o exercício em cadeira vaga do Professor I **VIVIANE ACACIA DA SILVA MENDONÇA**, CPF 074.971.914-11, mat. 100.731-9, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 118 de 05 de fevereiro de 2020, item 6, publicada no DOM nº 015/06.02.2020.

PORTARIA Nº 806 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 44/27.07.2020 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Lotar o Agente Administrativo Escolar **SUZAN NATALLY VITORINO SILVA**, CPF 045.963.284-12, mat. 72.726-5, na Escola Municipal Mércia de Albuquerque Ferreira, RPA-04, Código de Lotação 14115624, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 27 de julho de 2020, em razão do Processo nº 07.81767.9.19.

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA

Secretário

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 757 de 24 de julho de 2020, publicada no DOM nº 082/25.07.2020, referente ao exercício substituição do Professor I **ROSILDA FERREIRADA SILVA**, CPF 990.212.344-91, mat. 88.735-8, RPA-05:

ONDE SE LÊ: Prorrogar até 30 de junho de 2020;

LEIA-SE: Prorrogar até 18 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 539 de 04 de maio de 2020, item 2, publicada no DOM nº 049/07.05.2020, referente ao exercício em substituição do Professor I **EDVANIA CAMPOS CAVALCANTI**, CPF: 489.009.905-00, mat. 99.911-7, RPA-06:

ONDE SE LÊ: com efeito retroativo ao período de 10 a 17 de março de 2020,

LEIA-SE: no período de 10 de março a 05 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 009 de 22 de janeiro de 2020, item 2, publicada no DOM nº 009/23.01.2020, referente à transferência do Professor I **CARMEN LUCIA SILVA DE LEMOS**, CPF: 577.656.264-34, mat. 44.771-0, RPA-06:

ONDE SE LÊ: com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula, no 1º e 2º Turnos;

LEIA-SE: com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula na função de Coordenador Pedagógico, no 1º e 2º Turnos.

Recife, 26 de agosto de 2020

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA

Secretário

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**

PORTARIA Nº 025 – GAB/SEMOC DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0314, de 08/02/2019, publicada no Diário Oficial do Recife em 09/02/2019 considerando a Lei nº 18.291/2016, Art. 2º inciso V.1;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** para a função de Ordenador de Despesas da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU/RECIFE, o servidor **NILTON PRAZERES DOS SANTOS**, matrícula nº 10.638-0, CPF Nº 459.747.724-15;

II - Esta Portaria entra em vigor com efeitos jurídicos a contar de 13 de agosto de 2020.

Recife, 20 de Agosto de 2020.

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA

Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**PORTARIA Nº 056 DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0904/2019 de 15/02/2019;

Considerando a Lei Nº 17.951/2013 que institui a GSATT;

Considerando a CI nº 084 /2020 GFT/GGOF/CTTU.

RESOLVE:

I. **EXCLUIR** da Portaria nº 054 publicada no Diário Oficial do Recife, Ed. 090 de 13/08/2020 página 10, o Agente de Autoridade de Trânsito e Transporte, **KELLISON Rodrigues do Nascimento**, matrícula 110.191-8, CPF nº 084.622.184-54.

II. Determinar que esta portaria entre vigor a partir 01 de agosto de 2020.

Recife, 25 de agosto de 2020

Diretora Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 006/2019, firmado em 07/08/2019.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019, firmado em 02 de abril de 2019.

Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - Csurb

Contratada: Lítio Engenharia EIRELI - EPP

Objeto: Alteração da Cláusula Quinta que trata da prorrogação de prazo.

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de assinatura 25/07/2020 a 21/03/2021.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

Processo de Licitação: Tomada de Preços nº 002/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6410.23.691.1.310.1.587.4.4.90-51,6410.23.691.1310.1.587.4.4.90.51 - Fontes 0102 e 0306.

OBS: A fiscalização de todo objeto do referido contrato ficará a cargo do Engenheiro o Srº José Aywerthon Gomes - CREA 15.392 D - PE.

Berenice de Andrade Lima Presidente - CSURB

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 079 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, V, da Lei Orgânica do Município do Recife, e com fundamento no Decreto Municipal nº 33.806, de 17 de julho de 2020, que constituiu o Edital de Credenciamento nº 001/2020, bem como,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 069, de 24 de julho de 2020, constituiu a Comissão de credenciamento para contratação temporária de 30 (trinta) profissionais no âmbito do Sistema único de Assistência Social - SUAS, disposto no Decreto Municipal nº 33.806, de 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que foi estabelecido prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, e,

CONSIDERANDO, ainda, que os motivos evidenciados pela comissão, apontaram a insuficiência de tempo hábil para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos;

Art. 2º Aos integrantes da Comissão aplique-se o disposto no Art. 13 da Lei nº 15.054/88, com posterior redação dada pelo Art. 75 da Lei nº 18.592/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2020.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretária de Desenvolvimento social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos.

RESOLUÇÃO Nº. 037/2020 - COMDICA

EDITAL DE APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MUNICIPAIS NOS REGIMES DE ATENDIMENTO PREVISTOS NO ART. 90 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sendo estes exclusivamente: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR

E APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ainda OSC's que atuam no REGIME DE APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO conforme o CAPÍTULO V desta Lei, e OSC's que atuam com o público da PRIMEIRA INFÂNCIA, conforme a Lei nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016 que altera o ECA Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 EM FACE DA PANDEMIA DO COVID-19 PARA FIRMAR PARCERIAS NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOAÇÃO FEITOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DA CIDADE DO RECIFE.

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, Inciso III, da Lei Municipal nº 15.604 de 20/02/1992, Art. X da Lei Municipal nº 15.820 de 24/11/1993, Lei nº 17.884 de 12.07.2013 e posteriores alterações, vem, através desta Resolução, normatizar o uso parcial dos recursos do Fundo da Criança e Adolescente da Cidade do Recife, instituído através da referida Lei 15.820, durante o período em que vigorar a pandemia do COVID-19 no Brasil, bem como:

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC, que estabeleceu um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil-OSC por meios de novos instrumentos jurídicos;

CONSIDERANDO que a nova Lei impactou as relações entre o poder público e OSC's em todo país e sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações como parceiras do Estado na garantia e efetivação de direitos, qualificando políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora;

CONSIDERANDO que o MROSC começou a vigorar para a União, Estados e o Distrito Federal em 23 de janeiro de 2016, e nos Municípios em 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei de nº 13.019/2014 determina que a administração pública sempre adote o Chamamento Público para a seleção de OSC's, devendo a mesma orientar os interessados e facilitar o acesso aos órgãos da administração pública, acrescentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados;

CONSIDERANDO que a mesma Lei que determina a realização do Chamamento Público criou possibilidades de sua dispensa, desde que atenda aos requisitos na execução de ações voltadas ao público destinatário da política deliberada e controlada pelo COMDICA, que sem dúvida acarretaria prejuízos ao público beneficiário das Políticas de Atendimento ao arário, além de afrontar o princípio administrativo da eficiência;

CONSIDERANDO que só podem concorrer ao EDITAL EM FACE DA PANDEMIA COVID-19 as organizações da sociedade civil previamente registradas no COMDICA, nos termos da Lei Municipal de nº 15.604/1992, alterada pelas Leis de nº 16.558/2000 e nº 17.884/2013, da Lei Municipal de nº 15.820/1993 e das Resoluções COMDICA de nº 001/2016 e nº 004/2017, que dispõem sobre diretrizes para a captação e aplicação de Recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos e celebração de instrumentos jurídicos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA;

CONSIDERANDO que, fazer um Chamamento Público traria a possibilidade de participação de organização da sociedade civil sem as devidas experiências na execução de ações voltadas ao público destinatário da política deliberada e controlada pelo COMDICA, que sem dúvida acarretaria prejuízos ao público beneficiário das Políticas de Atendimento ao arário, além de afrontar o princípio administrativo da eficiência;

CONSIDERANDO que o direito à vida e à saúde das crianças e adolescentes devem ser garantidos com prioridade absoluta nos termos do artigo 227 da Constituição;

CONSIDERANDO o Parágrafo 2º do Artigo 260 do ECA determinando que "os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

CONSIDERANDO que o artigo 4º do ECA em seu § único letra "d" assegura destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude e o artigo 4º da Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece que os Estados Partes devem adotar todas as medidas administrativas, legislativas e de outra natureza necessárias para a implementação dos direitos reconhecidos na presente Convenção, é fundamental a garantia de investimento público, utilizando o máximo de recursos disponíveis para a efetivação de políticas sociais públicas que permitam as garantias de condições dignas de existência e a promoção de seu desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde e nacional pela Portaria 188 do Ministério da Saúde e corroborada pela Lei 13.979/2020 e o reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020;

CONSIDERANDO que, visando combater à pandemia provocada pelo COVID-19, o Poder Público deve assegurar que outras fontes de financiamento para políticas básicas sejam privilegiadas, dado que os recursos captados pelos Fundos dos Direitos das Crianças e Adolescentes servem de complemento aos recursos orçamentários;

CONSIDERANDO a recomendação do CONANDA, para a proteção integral à criança e adolescentes durante a Pandemia do Covid-19 aprovadas em 26/03/2020 e Recomendações sobre a utilização de Recursos do Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes em Ações de Prevenção do impacto social decorrente do covid-19 (art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010);

CONSIDERANDO DECRETO Nº 48.833, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus / COVID-19;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 33.511 de 15/03/2020, o qual estabelece emergência no Município do Recife e adoção de todas as medidas administrativas à imediata resposta do poder público à situação vigente da pandemia;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente nº 001/2020 que versa sobre medidas de Prevenção ao Coronavírus nas unidades de acolhimento institucional em tempo da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as Orientações Normativas para os REGIMES DE ATENDIMENTO PREVISTOS NO ART. 90 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sendo estes exclusivamente: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR E APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ainda OSC's que atuam no REGIME DE APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO conforme o CAPÍTULO V desta Lei, e OSC's que atuam com o público da PRIMEIRA INFÂNCIA, conforme a Lei nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016 que altera o ECA Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Após deliberação em reunião Plenária extraordinária do dia 25 de agosto de 2020, tornar pública a inscrição para recebimento de propostas oriundas de organizações da sociedade civil no âmbito municipal que atuam nos REGIMES DE ATENDIMENTO PREVISTOS NO ART. 90 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SENDO, estas de: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR E APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; OSC's que atuam no REGIME DE APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO conforme o CAPÍTULO V desta Lei, e ainda que atuam com o público da PRIMEIRA INFÂNCIA, conforme a Lei nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016 que altera o ECA Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 com registro ativo no COMDICA, em logradouros de Recife; a serem cofinanciados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA no ano de 2020, baseado nas normas estabelecidas no seguinte EDITAL, para em caso de aprovação, firmar PARCERIA em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de minimizar os impactos sociais da pandemia da Covid-19 especificamente na Cidade do Recife exigindo respostas rápidas e solidárias de todos os atores sociais e Poder Público, diante dos impactos da pandemia e das necessárias medidas de isolamento social, através da execução de projetos previamente estabelecidos em PLANOS BÁSICOS DE AÇÕES DE CONTINGÊNCIA AO COVID-19 inseridos em TERMO DE COLABORAÇÃO voltados à política municipal de atendimento do Recife.

Art. 2º. Que todas as condições necessárias a celebração da parceria encontra-se estabelecidas no Edital e seus anexos, parte integrante dessa Resolução.

Art. 3º. Declarar que o presente edital foi elaborado por uma comissão formada por conselheiros/as no Pleno Extraordinário do COMDICA Recife realizado no dia 18/08/2020 - com as contribuições das equipes vigentes dos setores: Sociopedagógico, Prestação de Contas, Financeiro e Secretária Executiva;

Art 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de Agosto de 2020

Armino Nascimento Pessoa
Presidente do COMDICA

EDITAL DE APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NOS REGIMES DE ATENDIMENTO PREVISTOS NO ART. 90 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sendo estes exclusivamente: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR E APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ainda OSC's que atuam no REGIME DE APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO con-

forme o CAPÍTULO V desta Lei, e OSC's que atuam com o público da PRIMEIRA INFÂNCIA, conforme a Lei nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016 que altera o ECA Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 EM FACE DA PANDEMIA DO COVID-19 PARA FIRMAR PARCERIAS NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOAÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DO RECIFE.

1. QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS:

Organizações da Sociedade Civil-OSC presentes nas 06 (seis) Regiões Políticas Administrativas (RPA's) do Recife, registradas no COMDICA, e que atuam nos REGIMES DE ATENDIMENTO PREVISTOS NO ART. 90 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sendo estes exclusivamente: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR E APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ainda OSC's que atuam no REGIME DE APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO conforme o CAPÍTULO V desta Lei, e OSC's que atuam com o público da PRIMEIRA INFÂNCIA, conforme a Lei nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016 que altera o ECA Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

2. DO OBJETO

Fortalecer a Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente a partir do fomento de planos de ação, dentro do orçamento previsto no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife, propostos pelas Organizações da Sociedade Civil registradas no COMDICA Recife, em face da situação emergencial e dos impactos sociais gerados pela Covid-19, visando neste sentido o caráter da proteção integral nas situações de vulnerabilidades, riscos sociais e insegurança alimentar, decorrentes dos impactos econômicos negativos gerados pelo período de quarentena e das necessárias medidas de isolamento para conter a contaminação comunitária pelo novo coronavírus, entre as crianças, adolescentes e suas famílias.

3. O QUE É NECESSÁRIO PARA PARTICIPAR:

3.1 Para participar do presente certame a organização da sociedade civil, deve:

- Ter registro ATIVO, EXCLUINDO AS OSC's QUE ESTÃO COM REGISTROS PROVISÓRIOS E SUSPENSOS no COMDICA Recife;
- Apresentar o Plano de Ação em consonância com os objetivos e regras deste Edital;
- Apresentar as documentações necessárias para a assinatura do Termo de Colaboração;
- Não possuir pendências de prestação de contas de projetos do FMCA em anos anteriores e até o ano de 2018;
- Estar com suas instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme o art. 91, §1º, "a)" do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Declarar, conforme modelo (Anexo I), que está Ciente e Concorde com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

- Cada proponente só poderá concorrer ao presente Edital, com 01 (um) só projeto, por unidade nos REGIMES DE ATENDIMENTO PREVISTOS NO ART. 90 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sendo estes exclusivamente: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR E APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ainda OSC's que atuam no REGIME DE APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO conforme o CAPÍTULO V desta Lei, e OSC's que atuam com o público da PRIMEIRA INFÂNCIA, conforme a Lei nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016 que altera o ECA Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990
- O Plano de Ação será avaliado conforme os critérios de avaliação previstos neste Edital, considerando os recursos orçamentários e financeiros disponíveis para este financiamento e de acordo com a pontuação recebida na forma estabelecida no item 13.3;
- O resultado do processo será divulgado no Diário Oficial do Município, no site e nas redes sociais do COMDICA e as OSC's selecionados deverão no prazo assinalado no cronograma deste Edital, realizar a assinatura do Termo de Colaboração;
- Antes de celebrar Termo de Colaboração as OSC's terão que fazer as adaptações, por ventura determinadas no processo de avaliação tanto no campo pedagógico como financeiro;
- Não está previsto nas rubricas, despesas com recursos humanos, para contratação ou pagamentos de recursos humanos, entendendo duas questões: a) pleiteante deve fazer uso de seu quadro de profissionais, focando a utilização de recursos em ações de atendimento direto aos beneficiários;
- As ações específicas, serão da ordem de: orientação e prevenção ao COVID-19 a comunidades e/ou famílias, aquisição de cestas básicas para famílias, kits de higiene pessoal individuais, materiais de limpeza, deslocamentos por meio de transporte (utilitários, coletivo e/ou transportes de carga), combustível, água, despesas com energia elétrica, internet e telefone para ações correlatas ao indicado no plano de contingência/pandemia COVID-19 a ser apresentado;
- Cada concorrente deverá elaborar sua proposta seguindo as orientações do Plano contingência/pandemia COVID-19 (Anexo II) parte integrante do presente Edital, podendo ser desabilitado, em caso de não utilização das orientações;
- O plano de ação deve estar em plena compatibilidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, legislações correlatas e ao objeto deste Edital;

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

5.1 Do período de execução das ações de contingência ao COVID-19, será de 90 (noventa) dias podendo ser renovado por igual período, de acordo com a análise FINAL das prestações de contas, decretos estaduais e municipais e recursos disponíveis sendo estes pontos a serem deliberados pelo colegiado;

6. DA AVALIAÇÃO e SELEÇÃO:

6.1 Os planos de ação serão avaliados por Avaliadores Externos a partir dos critérios presentes neste edital.

6.2 Os planos de ação serão avaliados considerando: a) Operacionalização das Ações, b) Desempenho do planejamento e c) Impacto das Ações;

7. DA FORMAS DE INSCRIÇÃO:

- O plano de Contingência/Pandemia COVID-19 e a documentação exigida deve ser encaminhada pela proponente ao FMCA Recife em atenção ao Presidente do COMDICA.
- Encaminhar toda documentação institucional digitalizada em formato PDF, encaminhar também em PDF os documentos que necessitam de assinatura, sendo estes: (ANEXO I) Declaração de Ciência e Concordância com as disposições previstas neste Edital e seus anexos; (ANEXO II) Plano de Ação com todas as páginas rubricadas e última folha assinada pelo coordenador e representante legal ou dirigente da OSC.
- Encaminhar para os e-mails: COMDICA@RECIFE.GOV.BR / ESP.COMDICA@GMAIL.COM colocando no CAMPO ASSUNTO: NOME DA OSC - PROPOSTAS nos REGIMES DE ATENDIMENTO PREVISTOS NO ART. 90 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sendo estes exclusivamente: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR E APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ainda OSC's que atuam no REGIME DE APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO conforme o CAPÍTULO V desta Lei, e OSC's que atuam com o público da PRIMEIRA INFÂNCIA, conforme a Lei nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016 que altera o ECA Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Entregar na Sede do COMDICA toda documentação física em ENVELOPE LACRADO no - Endereço: Rua Dr. José Mariano - 228 - Boa Vista em horário comercial das 09h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00;
- Não haverá conferência da DOCUMENTAÇÃO no ato do protocolo, as validações dos documentos apresentados pela OSC proponente serão realizadas única e exclusivamente por EMAIL;
- A CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO será efetivada por técnicos do COMDICA, em resposta ao e-mail encaminhado pela PROPONENTE.

8. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 As PROPOSTAS devem ser encaminhadas no PERÍODO de 28 de agosto até 10 de setembro de 2020.

8.2 PROPOSTAS encaminhadas após esta data NÃO serão admitidas e a OSC, será oficialmente COMUNICADO.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
- CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO E SUAS ALTERAÇÕES.
- CIM (Cartão de Inscrição Municipal da Cidade do Recife).
- CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
- CNPJ/ ATIVO.
- ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO INSTITUCIONAL, como (conta de consumo ou contrato de locação).
- RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA COM OS DADOS DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU REPRESENTANTE LEGAL, CONFORME O ESTATUTO, COM ENDEREÇO, TELEFONE, ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE CADA UM DELES.
- CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO DOS DIRIGENTES E/OU REPRESENTANTE LEGAL
- COMPROVANTE BANCÁRIO de uma nova conta corrente e ou conta existente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal que comprovem conta bancária ATIVA e específica para movimentação dos recursos para este EDITAL, com saldo zerado, e que ela permaneça ativa até o fim da execução. AS INFORMAÇÕES BANCÁRIAS SÃO PRIMORDIAIS PARA A EFETIVAÇÃO DO REPASSE, CASO A OSC NÃO INFORME DADOS DE CONTA ATIVA E VENHA REQUERER SUBSTITUIÇÃO DE CONTA, DEVE CONSIDERAR QUE PODERÁ OCORRER ATRASOS NO REPASSE, UMA VEZ QUE DADOS FINANCEIROS DEVEM SER CADASTRADOS NA PREFEITURA DO RECIFE;
- (ANEXO I) REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PLANO DE TRABALHO e DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DE APOIO RESOLUÇÃO COMDICA Nº 037/2020 - 02 (duas) cópias.
- (ANEXO II) Plano de Ação com todas as páginas rubricadas e última folha assinada pelo coordenador e representante legal ou dirigente da OSC - 02 (duas) cópias.
- (ANEXO III) Termo de Compromisso previstas neste Edital e seus anexos.

10. NÃO PODERÁ PARTICIPAR:

10.1. Impedimentos para celebração de Termo de Colaboração:

a) não esteja regularmente constituída e/ou não esteja autorizada a funcionar em território nacional no caso de instituição estrangeira;

- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) não esteja registrada no COMDICA Recife no Eixo Acolhimento Institucional, conforme ECA art 90.
- d) no caso das OSC's tenham em seu quadro de dirigentes, membros de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- f) tenha entre seus gestores e dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade.

11. DOS RECURSOS APLICADOS:

- 11.1. Será aplicado o valor global de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) - Fonte: 646 - Dotação Orçamentária: 5903.2527.0001.335043
- 11.2. Destinação exclusiva para o eixo REGIMES DE ATENDIMENTO PREVISTOS NO ART. 90 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sendo estes exclusivamente: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR E APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ainda OSC's que atuam no REGIME DE APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO conforme o CAPÍTULO V desta Lei, e OSC's que atuam com o público da PRIMEIRA INFÂNCIA, conforme a Lei nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016 que altera o ECA Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que deverá atender a meta de 30 (trinta) famílias com crianças/adolescentes, com propostas no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por plano de ação.

12. DO PÚBLICO DESTINATÁRIO

- 12.1. Serão beneficiárias/as diretas CRIANÇAS E ADOLESCENTES nas faixas etárias de 0 a 18 anos incompletos, e as suas respectivas famílias conforme os REGIMES DE ATENDIMENTO PREVISTOS NO ART. 90 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sendo estes exclusivamente: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR E APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ainda OSC's que atuam no REGIME DE APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO conforme o CAPÍTULO V desta Lei, e OSC's que atuam com o público da PRIMEIRA INFÂNCIA, conforme a Lei nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016 que altera o ECA Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 13.1. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pelos avaliadores externos presente no item 6.1 deste edital, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, conforme os critérios.
- 13.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades e órgãos concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 13.3. Para subsidiar os trabalhos dos avaliadores externos estabelece abaixo os, principais critérios de análise:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM 0 (Zero) a 1 (Um) Ponto nos Itens: A e B
A RELEVÂNCIA DA SOLICITAÇÃO DE APOIO FRENTE AO REGIME DE ATENDIMENTO DA OSC	Grau de Adequação Grau de Descrição Não atendimento Atendimento Insatisfatório
B) ARTICULAÇÃO NO TERRITÓRIO	Grau de Adequação Grau de Descrição Não atendimento Atendimento Insatisfatório
CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM: 0 (Zero) a 2 (Dois) Pontos nos Itens: C, D e E
C) ORGANIZAÇÃO PARA ESTRUTURAR PROCESSOS NAS AÇÕES INTERNAS E EXTERNAS.	Grau de Adequação Grau de Descrição Não atendimento Atendimento Insatisfatório
D) CONSISTÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	Grau de Adequação Grau de Descrição Não atendimento Atendimento Insatisfatório
E) CUMPRIMENTO DAS METAS E AÇÕES	Grau Pleno de Adequação Grau de Descrição Não atendimento Atendimento Insatisfatório

- 13.4. A aprovação do Plano de Ação estará condicionada ao resultado da pontuação referida nos quadros acima com patamar mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total.
- 13.5. Em caso de empate de notas na ordem classificatória, será considerada a organização social participante deste processo seletivo que

- a) seja mais antiga no quesito data e ano de fundação, comprovado através de ata de fundação da organização e/ou seu estatuto social;
- b) em caso de tempo igual de data da fundação iguais, o critério de desempate no critério da nota classificatória será o tempo de registro da organização no COMDICA;

14. CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS	CALENDÁRIO
Publicação do Edital de Seleção de Projetos no Diário Oficial do Município do Recife, site e redes sociais do COMDICA	27/08/2020
Recebimento pelo COMDICA dos Projetos na forma estabelecida no Edital	28/08/2020 a 10/09/2020
Período de Avaliação das Propostas	11/09/2020 a 18/09/2020
Pleno de deliberação dos resultados das avaliações dos Projetos	22/09/2020
Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações dos Projetos	23/09/2020
Publicação dos resultados das VALIDAÇÕES dos Projetos no Diário Oficial do município, site e redes sociais do COMDICA	24/09/2020
Pleno para homologação de decisão dos recursos (CASO HAJA)	24/09/2020
Publicação da homologação dos recursos (CASO HAJA)	26/09/2020
REUNIÃO de ORIENTAÇÃO - Vídeokonferência (PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS)	29/09/2020
Assinatura do Termo de Colaboração	Até 30/09/2020

15. DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA (TERMO DE Colaboração)

- 15.1. A celebração do Instrumento de Parceria na modalidade Termo de Colaboração está condicionada
- a) a homologação da classificação do PLANO DE AÇÃO, no processo avaliativo, em ordem decrescente e aos limites dos recursos estabelecidos para o presente Edital;
- b) a concordância da entidade de atendimento classificada de adaptar seu Plano de Ação às determinações estabelecidas pela Comissão de Seleção do Projeto, que poderá se valer do colegiado COMDICA para tal finalidade;
- c) a apresentação dos documentos exigidos, elencados nos itens 9.0 e 9.1, deste Edital;
- f) o ato da assinatura do Termo de Colaboração será após as Orientações Técnicas Sociopedagógicas e Prestação de Contas FMCA;
- g) disponibilidade do representante legal da organização para assinatura do Termo de Colaboração, o instrumento de parceria será de responsabilidade do SETOR FINANCEIRO DO COMDICA e deverá ser assinado pelo representante legal da OSC ou por pessoa indicada por Procuração específica na data prevista no CRONOGRAMA;
- h) a pessoa indicada pelo representante legal deverá apresentar o documento original de Procuração, com firma reconhecida, além dos originais de RG e CPF para a celebração do ato.
- 15.2. O termo de Colaboração a ser celebrado entre o COMDICA e as entidades de atendimento da sociedade civil registradas terá vigência de 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da sua assinatura.
- 15.3. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação, por ofício, expressando as motivações para a dilatação do prazo de execução, em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto para o fim da parceria.
- 15.4. O COMDICA poderá, de ofício, prorrogar a vigência do termo de Colaboração, quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

- 15.5. O plano de ação do termo de colaboração poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante ofício, justificando as motivações para este efeito.

16. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 16.1. O COMDICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de suas Equipes Técnicas Pedagógica e Financeira.
- 16.2. O COMDICA emitirá ao final do período de execução, através de suas Equipes Técnicas Pedagógica e de Prestação de Contas, relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMDICA que o homologará, encaminhando para a Gestão da Parceria do FMCA.
- 16.3. Se as Equipes Técnicas do COMDICA constatarem, no monitoramento processual das ações e na prestação de contas o não cumprimento das metas previstas no Plano de Ação, a situação será remetida para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que proporá ao Pleno notificação da parceira proponente para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação necessária ao fiel andamento da parceria, estabelecendo para tanto um prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias. Em caso da ausência de justificativa ou sendo essa insatisfatória, o Pleno deverá deliberar sobre a parceria, e instaurará procedimentos para apurar responsabilidades, prejuízos das sanções legais previstas para a hipótese.
- 16.4. As parceiras devem sempre atentar para a não exposição do público atendido à situação vexatória ou que induzam a processos discriminatórios.
- 16.5. Atentar-se que no eixo acolhimento institucional recomenda-se a não exposição das imagens do público destinatário, salvo com autorização da Vara de Infância e Juventude da Capital.
- 16.6. O COMDICA promoverá o acompanhamento e transparência do monitoramento realizado com registro na plataforma eletrônica, da divulgação das ações no site eletrônico do COMDICA Recife.
- 16.7. As parceiras entregarão no final do projeto 01 (um) o relatório pedagógico básico das ações realizadas junto com o relatório de prestação de conta para o e-mail ESP.COMDICA@GMAIL.COM;
- 16.8. A prestação de contas final pedagógica e financeira será ao final da execução; deverão anexar aos Relatórios Finais de Execução, conforme cronograma estabelecido: atas de comprovação das ações realizadas, atas de reuniões realizadas com as equipes para planejamento das ações, registro fotográfico das ações realizadas elaboração e efetivação em arquivo digital, apresentar relação nominal de todas as crianças e/ou adolescentes beneficiados no projeto.
- 16.9. Em razão do momento da pandemia a visitas técnicas eventualmente não estão previstas ao cronograma, mas, o COMDICA promoverá meios de comunicação com as parceiras, para verificação das ações previstas no plano de ação.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 17.1. A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.
- 17.2. O COMDICA fornecerá orientações para prestação de contas às parceiras, antes da celebração do Termo de Colaboração, tendo como premissas a simplificação dos procedimentos.
- 17.3. A gestão da parceria emitirá parecer final da análise de prestação de contas da parceria celebrada, considerando:
- os resultados alcançados e seus benefícios;
 - os impactos sociais;
 - o grau de satisfação do público-alvo;

18. DO REPASSE DOS RECURSOS

- 18.1. Os repasses de recursos financeiros decorrentes do cofinanciamento previsto neste Edital serão em parcela única de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a instituição contemplada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 19.1. A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a proponente parceira por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.
- 19.2. Diante das Considerações postas, o Pleno, do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, após reunião Plenária, atendendo as disposições contidas no art. 32 do MROSC, tem por bem dispensar a realização do Chamamento Público, nos termos do Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, e realizar a Seleção de Projetos que concorrerão ao cofinanciamento público através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA de 2020, conforme regras descritas em Edital. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de Agosto de 2020.

Armindo Nascimento Pessoa
Presidente do COMDICA

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PLANO DE TRABALHO e DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DE APOIO RESOLUÇÃO COMDICA Nº

(TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

Ofício nº /2020

Ao

Ilustríssimo Senhor - Armindo Nascimento Pessoa

MD Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife- COMDICA

Nesta

Assunto: Requerimento de Inscrição de Projeto para Seleção de cofinanciamento através do FMCA-2020 do COMDICA/RECIFE PARA AÇÕES DE CONTINGENCIAMENTO AO COVID-19.

A (RAZÃO SOCIAL) _____, localizada à _____, nº _____ bairro _____, através de seu representante legal _____, portador da identidade nº _____, data de emissão _____ expedida pelo órgão _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem, mui respeitosamente, nos termos da Resolução do COMDICA de nº 37/2020 (Edital), requerer sua inscrição para concorrer ao processo seletivo acima referenciado e a apreciação do Plano de Ação denominado _____, bem como seu respectivo Plano de Trabalho.

Para tanto, declaramos estar Cientes e Concordamos com as exigências e diretrizes postas no Edital e seu Anexos, bem como de satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente, além de promover os ajustes determinados pelo COMDICA através da avaliação do projeto e da oficina pedagógica e financeira.

Outrossim, na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Municipal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Segue envelope lacrado contendo a documentação exigida no item 3.0 e 9.0 da Resolução do COMDICA de nº 037/2020 (Edital), em duas vias impressa e em arquivo PDF salvo em CD ROM, bem como

Pede e espera deferimento.

Recife, _____, de _____ de 2020.

(Assinatura do(a) Representante Legal da instituição)**ANEXO II**

PLANO DE CONTINGÊNCIA / PANDEMIA COVID - 19

A proposta pedagógica deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido pela entidade, o público destinatário e o plano de ação a ser cofinanciado. Segue roteiro para apresentação do Plano de trabalho:

ORIENTAÇÕES

- Capa do plano de ação com identificação da instituição.
- Numeração das páginas do plano de trabalho no canto superior direito da folha
- Páginas rubricadas pelo representante legal ou quem possua procuração para o mesmo.
- Organizar conforme sequência apresentada neste roteiro para apresentação de Plano de Trabalho.

1ª) IDENTIFICAÇÃO:

1. RAZÃO SOCIAL:
2. SIGLA:

1.3 NÚMERO DE REGISTRO NO COMDICA:

1.4 RPA:

1.5 REGIME DE ATENDIMENTO DA ENTIDADE (ECA, Art. 90):

1.6 ENDEREÇO DA ENTIDADE (SEDE):

1.7 PONTO DE REFERENCIA:

1.8 HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:

1.9 ENDEREÇO (LOCAIS DAS ATIVIDADES):

1.10 PONTO DE REFERÊNCIA:

1.11 HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:

1.12 E-MAIL INSTITUCIONAIS: 1.13 TELEFONE:

1.14 SITE E/OU REDES SOCIAIS: 1.15 CIM:

1.16 CNPJ:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

2.1 NOME DO PLANO DE AÇÃO:

2.2 EIXO TEMÁTICO (CONFORME AS DIRETRIZES PREVISTAS NO EDITAL):

2.3 PERÍODOS DE EXECUÇÃO:

2.4 PÚBLICO DESTINATÁRIO:

2.5 COORDENADOR (A) DO PLANO DE AÇÃO 2.6 VÍNCULO:

2.7 CPF: 8. RG:

2.9 TELEFONE DO COORDENADOR (A) 2.10 E-MAIL DO COORDENADOR (A):

3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

3.1 NOME COMPLETO:

3.2 ENDEREÇO RESIDENCIAL: 3.3 TELEFONE RESIDENCIAL:

3.4 NÚMERO DE CELULAR:

3.5 PROFISSÃO (S):

3.6 CPF: 3.7 RG:

3.8 ESTADO CIVIL: 3.9 DATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA:

3.10 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO:

3.11 E-MAILS DO DIRIGENTE:

4. JUSTIFICATIVA DO PLANO DE AÇÃO: (Este recurso destina-se a proteção da criança e do adolescente durante a Pandemia do Covid-19)

5. OBJETIVO GERAL Contém a descrição de onde se quer chegar com as ações do (PLANO DE AÇÃO). (Máximo 06 linhas)

5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS E AÇÕES (Devem apontar os caminhos para o alcance do objetivo geral).

Objetivos Específicos Ações

6. METODOLOGIA (Conter a descrição da forma como são desenvolvidas as atividades do programa de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação: O que fazer? Como fazer? Quem fazer?)

7. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PLANO DE AÇÃO.

7.1 Quantifique o número de inscritos no Plano de Ação, especificando o número crianças, adolescentes e suas famílias.

Nº de crianças	Nº de Adolescentes	Nº de Famílias
Faixa etária	Faixa etária	Responsáveis

(Mãe, Pai e/ou família extensa)

8. PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

(Apresentar planilhas orçamentárias com previsão de despesas e memória de cálculo)

8.1. Custo do cofinanciamento:

Plano de Contingência / COVID - 19

ITENS	MES 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
-------	-------	-------	-------	-------

RUBRICA ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO:

Cesta básica (especificar os itens)
Carnes bovina, carne suína, frango e peixe
Frutas e legumes (Hortifrutigranjeiro)

RUBRICA DE MATERIAL DE LIMPEZA

Material de limpeza (especificar)
Álcool gel e álcool 70%
Totem (armazenagem de álcool em gel)
Tapete sanitizante

RUBRICA EPI

Luvas descartáveis
Máscaras descartáveis
Máscaras de tecido
Medidor de Temperatura

DIVULGAÇÃO INFORMATIVA COVID-19

Banner, panfletos e outros materiais de divulgação (obrigatório a utilização das marcas do COMDICA e do Fundo Municipal de Criança e Adolescente conforme Manual de Identidade visual disponibilizado no site do COMDICA - comdica.recife.pe.gov.br)

CUSTOS INDIRETOS

Celpe
Compesa
Internet
Telefone
Água Mineral
Gás

RUBRICA DE TRANSPORTE:

Transporte (utilitários, coletivo e/ou transportes de carga)
Combustível

9. A AVALIAÇÃO INTERNA

Descrever as formas de avaliação a serem realizadas com a equipe da instituição e com o público destinatário (crianças, adolescentes e suas respectivas famílias) com relação às ações desenvolvidas.

Assinatura do Representante Legal da Entidade de Atendimento

Assinatura do Presidente do COMDICA

Assinatura da Coordenação da Instituição / Plano de Ação de Contingência COVID-19

Recife, de de 2020.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

Eu, (nome e qualificação), gestor da Instituição (nome e identificação completa) comprometo-me a utilizar os recursos repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA de Recife/PE estritamente na execução do Termo pactuado, conforme plano de aplicação disposto no plano de trabalho.

Dessa forma, para que reste mais transparente a utilização dos recursos a serem repassados, comprometo-me a manter a Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____ exclusivamente para movimentação dos recursos do Termo de _____ a ser celebrado com COMDICA-Recife. Recife/PE, ____ de _____ de 20 ____.

(nome)

Presidente da Instituição (nome)

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 038/2020

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação do Pleno Extraordinário do dia 18/08/2020.

RESOLUÇÃO

Publicar a composição da Comissão de Ética conforme Regimento Interno do COMDICA no Art. 30 parágrafo único:

Presidente: - **Itamar Sousa de Lima Júnior** - CPF nº 055.086.684-11 (Conselho Regional de Psicologia - 2ª Região - CRP)Secretário: - **Eduardo Paysan Gomes** - Matrícula nº 110.933-2 (Sec. Desenv. Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos)

Membros (Representantes Governamental do COMDICA)

- **Vesta Pires Magalhães Filha** - Matrícula nº 108.442-9 (Procuradoria Geral do Município)- **Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha** - Matrícula: 108.339-2 (Gabinete do Prefeito)

Membros (Representantes Não-Governamental do COMDICA)

- **Evandro Alves de Freitas** - CPF nº 697.538.494-00 (Instituto Solidare)- **Bárbara Elias de Souza Cabral** - CPF nº 074.304.144-51 - (Escola Dom Bosco - Inspeção Salesiana do Nordeste)

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de Agosto de 2020

Armindo Nascimento Pessoa

Presidente do COMDICA

Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS / SELIC

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS / GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE / CPLMSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2020 – CPLMSA. LICITAÇÃO BB Nº 831673 – COM-PRAS - OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 32 (trinta e dois) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor Estimado: R\$ 3.776.550,44. Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o dia 15 (quinze) de setembro de 2020, às 10:00h, sendo a disputa do Pregão, para o dia 15 (quinze) de setembro de 2020, às 14:00h – HORÁRIO DE BRASÍLIA – no site eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-8189. Recife, 26 de agosto de 2020. **Shirley Campos de Barros** - Pregoeira.

SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2020 – CONVITE Nº. 001/2020 - CPL/URB RECIFE

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de recuperação e complementação do Conjunto Habitacional Casarão do Barbalho, localizado no bairro da Iputinga, em Recife/PE. O Valor Máximo Aceitável: R\$ 283.350,74. Data, hora e local: data e hora limite para recepção dos envelopes: 14/09/2020 às 10:00 horas, data e hora para realização de sessão por videoconferência: 14/09/2020 às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/URB Recife, sítio à Av. Oliveira Lima, Nº. 867, Boa Vista – Recife/PE - CEP: 50050-390. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php>, ou na sala da CPL, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) DVD virgem ou outro tipo de mídia ou, ainda, através do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, solicitando o "Comprovante de Recebimento", que deverá ser preenchido, assinado e encaminhado via e-mail, para o recebimento do Edital completo. Informações na sala da CPL ou no telefone: 81 3355-5081, das 8:00 às 12:00 horas ou através do e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br. Recife, 27 de agosto de 2020. **Ivana Almeida** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 - CLI EMLURB - LEILÃO Nº 002/2020 – Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB do Município do Recife, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, estando o mesmo aprovado e autorizado pelo Diretor Administrativo e Financeiro. Local e Data de abertura: LANCE CERTO LEILÕES, sítio à Av. República do Líbano, nº 257, Sala 811, Empresarial Rio Mar Trade Center - Torre C - Boa Viagem; 09.09.2020, às 10:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras da PCR, endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/>. Recife, 26 de agosto de 2020. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** – Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 – Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (OPERAÇÃO TAPA BURACO) EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE CBUQ EM CONCRETO PRÉ-MISTURADO A FRIO PMF DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, DISTRIBUÍDOS EM 04 LOTES DISTINTOS: LOTE I – RPA 01; LOTE II – RPA'S 02 e 03; LOTE III – RPA'S 04 e 05; LOTE IV – RPA 06. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento de Propostas de Preços, declarando VENCE-